



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA

Rua 25 de Novembro N°. 234

88.440

IMBUÍA

Santa Catarina

Lei nº 92

Cria Biblioteca Pública Franquesada e dá outras providências

LIBERTO PEDRO SCHEIDT, Prefeito Municipal de Imbuí, Estado de Santa Catarina, no uso atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de Imbuí subordinada a administração geral da Prefeitura,
- Artigo 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional especial de R\$ 1.000,00 (um Mil cruzeiros) destinado a despesas de instalação.
- Artigo 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) para pagamento de 01 (um) funcionário para os serviços da referida Biblioteca.
- Artigo 4º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional de Livro, do Ministério de Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica, propende a inclusão de no próximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos regionais, para a aquisição de livros.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 29 de junho de 1973.

Liberto Pedro Scheidt

Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada e registrada nesta secretaria aos vinte e nove (29) dias do mês de junho de um mil novecentos e setenta e três (1973).

Nilo Sezerino

Secretário